



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 042/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2014, de 03/01/2014, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº **042/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na data de **12/12/2014, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas da data de 12/12/2014, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 09:00 horas do dia 12/12/2014. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa visando a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	AMILASE	35	UN	2,20	77,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

02	CLEARENCE DE CREATININA	04	UN	3,55	14,20
03	COLESTEROL TOTAL	50	UN	2,50	125,00
04	COLESTEROL HDL	50	UN	3,99	199,50
05	COLESTEROL LDL	50	UN	2,50	125,00
06	CULTURA + ANTIBIOGRAMA URINA	750	UN	18,10	13.575,00
07	DETERMINAÇÃO DE COOMBS INDIRETO	18	UN	5,50	99,00
08	DOSAGEM ACIDO VALPROICO	01	UN	15,70	15,70
09	DOSAGEM ALFAFETOPROTEINA	77	UN	15,10	1.162,70
10	DOSAGEM CARBAMAZEPINA	04	UN	17,60	70,40
11	DOSAGEM COCAÍNA	05	UN	10,00	50,00
12	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDÉLICO	10	UN	3,68	36,80
13	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	04	UN	2,50	10,00
14	DOSAGEM DE ALBUMINA	75	UN	2,20	165,00
15	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) TOTAL	222	UN	16,43	3.647,46
16	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	10	UN	13,48	134,80
17	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS	30	UN	2,20	66,00
18	DOSAGEM DE CÁLCIO	30	UN	3,41	102,30
19	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	01	UN	58,61	58,61
20	DOSAGEM DE CREATININA	14	UN	2,20	30,80
21	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02	UN	4,28	8,56
22	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA DHL	11	UN	3,14	34,54
23	DOSAGEM DE ESTRADIOL	12	UN	10,49	125,88
24	DOSAGEM DE FATOR ANTINUCLEAR FAN	33	UN	17,24	568,92
25	DOSAGEM DE FENITOINA	02	UN	35,50	71,00
26	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	04	UN	13,50	54,00
27	DOSAGEM DE FERRITINA	20	UN	15,68	313,60
28	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	15	UN	3,57	53,55
29	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	90	UN	3,65	328,50
30	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TTTRANSFERA (GAMA GT)	80	UN	3,65	292,00
31	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	06	UN	6,80	40,80
32	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	42	UN	7,85	329,70
33	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	20	UN	7,90	158,00
34	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	20	UN	7,90	158,00
35	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	600	UN	9,14	5.484,00
36	DOSAGEM DE IGE	20	UN	9,25	185,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

37	DOSAGEM DE IGF1 (SOMATOMEDINA)	10	UN	15,35	153,50
38	DOSAGEM DE LITIO	03	UN	2,99	8,97
39	DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA	03	UN	8,50	25,50
40	DOSAGEM DE POTÁSSIO	25	UN	2,46	61,50
41	DOSAGEM DE PROGESTERONA	07	UN	10,25	71,75
42	DOSAGEM DE PROLACTINA	14	UN	10,18	142,52
43	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	30	UN	3,00	90,00
44	DOSAGEM DE SÓDIO	05	UN	2,35	11,75
45	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	20	UN	10,48	209,60
46	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	10	UN	6,60	66,00
47	DOSAGEM TIROXINA T4	180	UN	8,80	1.584,00
48	DOSAGEM TIROXINA T4 LIVRE	350	UN	11,68	4.088,00
49	DOSAGEM TRIIODOTIRONINA T3	150	UN	8,80	1.320,00
50	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	05	UN	13,75	68,75
51	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO	50	UN	2,79	139,50
52	EXAME URINA NA ANALISA DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA	2.500	UN	4,25	10.625,00
53	GLICOSE	25	UN	2,50	62,50
54	HEMOGRAMA COMPLETO	300	UN	4,20	1.260,00
55	HIV 1 E 2 ANTICORPOS MEIA	02	UN	10,00	20,00
56	INDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	01	UN	4,50	4,50
57	KPTT	25	UN	4,80	120,00
58	PESQUISA DE ANTÍCORPO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM)	10	UN	18,70	187,00
59	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI_HCV)	10	UN	18,60	186,00
60	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti HBs	01	UN	18,60	18,60
61	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTITOXOPLASMA	190	UN	17,12	3.252,80
62	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTITOXOPLASMA	190	UN	18,60	3.534,00
63	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO CA 125	25	UN	15,29	382,25
64	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	10	UN	18,60	186,00
65	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	600	UN	2,50	1.500,00
66	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	20	UN	2,50	50,00
67	PROTEINA C REATIVA	25	UN	7,00	175,00
68	TAP	01	UN	3,50	3,50



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

69	TESTE DE FTA-ABS IgM	10	UN	10,00	100,00
70	TESTE DE FTA-ABS IgG	10	UN	10,00	100,00
71	TESTE TOLERÂNCIA GLICOSE TTG	50	UN	16,00	800,00
72	TGO	50	UN	2,50	125,00
73	TGP	50	UN	2,50	125,00
74	TRIGLICERIDEOS	50	UN	2,50	125,00
75	UREIA	50	UN	2,50	125,00
76	VHS	50	UN	4,99	249,50
TOTAL					59.329,31

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1640	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
1650	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000303

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 042/2014

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº 042/2014

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, registrado no órgão de classe competente e designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:
 - Um profissional em Biomedicina e/ou Farmácia, com inscrição no Conselho Regional de Biomedicina e/ou Farmácia;
- l) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7 – DA PROPOSTA

7.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 06 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

8.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

8.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

9– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

LOTE, respeitando o critério de aceitabilidade do(s) preços(s), fixados no item 2 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar os valores máximo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

9.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- O Profissional designado para a execução dos serviços deverá possuir Registro no Conselho Regional de Biomedicina e/ou Farmácia, em situação regular perante ao órgão, estando apto ao exercício da profissão.

10.2- A empresa Contratada deverá disponibilizar para a prestação dos serviços acima mencionado (item 02) de no mínimo um profissional técnico.

10.3- A coleta e recebimento do material destinado aos exames será efetuada no Centro Municipal de Saúde, por profissional técnico, e remetido dentro das perfeitas condições para a sede da empresa Contratada.

10.4- A Contratada deverá seguir rigorosamente a solicitação para prestação dos serviços, emitida pela Secretaria de Saúde, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados.

10.5- Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.6- O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;

10.7- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.8- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá a **vigência até 31 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, será aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14- DOS TERMOS ADITIVOS

14.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1- Os pagamentos serão efetuados mensais, conforme a prestação dos serviços discriminados nas ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato.

17– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

17.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 02 de dezembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal